



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**LEI Nº 3.497, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

O executivo municipal fica autorizado a receber doação de materiais e mão de obra para revitalização da Praça das Crianças.

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação da Athivabrazil Empreendimentos Imobiliários LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº.08.705.893/0001-82, localizada na Rua Tamandaré, nº 140, sala 1203 e 1204, Bairro Pátria Nova, em Novo Hamburgo/RS, todos os materiais e mão de obra necessários para a revitalização da Praça das Crianças, nesta cidade, conforme Projeto e Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** Passam a fazer parte integrante da presente lei o memorial descritivo, planta e a planilha de orçamento apresentada pelo respectivo doador, ora em anexo.

Parágrafo único. Os bens objeto da presente doação ficam gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 3º** Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização dos serviços prestados, constantes no art. 1º da presente lei serão de inteira responsabilidade da empresa doadora.

**Art. 4º** Os técnicos do Executivo Municipal farão a fiscalização das obras.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 06 de setembro de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Registre-se e Publique-se.**  
**Em 06/09/2016.**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**  
PRO-REG-007

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)